

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência

TC 015.055/2014-0**Tipo de processo:** cobrança executiva (Cbex)**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**Responsável:** Gislei Siqueira Knierim (CPF 468.701.800-91)**Procurador ou Advogado:** não há.**Assunto:** encaminha cobrança executiva.**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Com amparo na delegação de competência contida na Portaria SecexPrevidência 1/2013, e uma vez autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Gislei Siqueira Knierim	9/5/2014	Acórdão 1438/2014-2ª Câmara

2. Esclareço que, para a cobrança das multas individuais aplicadas ao Sr. Luis Antônio Pasquetti e à Associação Nacional de Cooperação Agrícola, no valor de R\$ 200.000,00 (item 9.2), foram autuados os processos de cobrança executiva TC 015.056/2014-7 e 015.057/2014-3.

3. Quanto ao débito solidário imputado à Sra. Gislei Siqueira Knierim, ao Sr. Luis Antônio Pasquetti, e à Associação Nacional de Cooperação Agrícola (item 9.1), foi autuado o processo de cobrança executiva TC 015.054/2014-4.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SecexPrevidência/Assessoria, em 3/7/2014.

(assinado eletronicamente)

Alysson Rodrigues de Queiroz

Assessor da SecexPrevidência

Mat. 3862-8